



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3234

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- Resposta ao Pedido de Impugnação Procedimento Licitatório - Pregão Presencial Nº 010/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 021/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 022/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 023/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 024/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 025/2020.
- Contrato Nº: 058/2020.
- Contrato Nº: 059/2020.
- Contrato Nº: 060/2020.
- Contrato Nº: 061/2020.
- Contrato Nº: 062/2020.
- Ata de Registro de Preços Nº 01/2020 - Pregão Presencial Nº 008/2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - José Gonçalves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 20TTFJ4XNDTGIMXQ+SEQVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

exigido das licitantes o balanço patrimonial, índices econômicos e a certidão negativa de falência pois são documentos idôneos para demonstrar de fato a saúde financeira de qualquer sociedade empresaria.

Analisados os argumentos constantes no texto do documento de impugnação, apresentamos as considerações a seguir:

DA APRECIÇÃO E CONCLUSÃO

A Pregoeira do Município de Serrolândia – Estado da Bahia, designada por meio do Decreto 084/2019, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESAREAL LTDA, devidamente qualificada em sua peça recursal, com fulcro na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, nos termos a seguir aduzidos:

O caso em tela, carece a mesma de respaldo para protocolo por e-mail, sistemática, inclusive, recusada até no âmbito do poder judiciário, que comumente opera sistemas de processo eletrônico, o que não é o caso.

Não há no Município de Serrolândia previsão de processo administrativo eletrônico para licitações públicas, nem mesmo no país, que admite apenas o Pregão Eletrônico, cujos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, devem todos ser protocolados através do respectivo sistema, o que não é o caso.

No caso em tela, o Edital não prevê a possibilidade apresentação de impugnações por e-mail, o qual, inclusive, não é considerado meio hábil para tanto.

Inclusive na esfera judicial já existe entendimento que o e-mail não é meio idôneo ao encaminhamento de petições:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. (...) 3. Esta Seção já pacificou o entendimento de que não é admitido o envio de petição ao Tribunal por e-mail. Ademais, esse não tem o condão de dilatar o prazo para entrega da petição original, pois não configura meio eletrônico equiparado ao fax, para fins da aplicação do disposto no art. 10 da Lei 9.800/199. Precedentes: AgRg na Rcl 4.198/MG, Rei. Min. Cesar Asfor Rocha, DJe 10.06.11 e AgA 875.508/SC, Rei. Mm. Paulo Furtado, DJe 14.09.09. 4. Agravo regimental não provido. (STJ. AgRg no REsp 1185922/MG, Rei. Mm. Castro Meira, DJe 30.8.2011);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO VIA FAX. AUSÊNCIA DE JUNTADA DOS ORIGINAIS. RECURSO INEXISTENTE. PETIÇÃO ENVIADA VIA E-MAIL. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO. PETIÇÃO APÓCRIFA. AGRAVO NÃO CONHECIDO. (...) 2. O protocolo de recurso via e-mail não pode ser considerado como similar ao fax ou à petição eletrônica, eis que ausente disposição legal regulamentando a assinatura eletrônica. 3. A petição assim interposta acaba alojando-se no campo das petições apócrifas, considerando-se, portanto, inexistente o Recurso. 4. Agravo não conhecido. (STJ. AgRg no Ag 1140985/SP, Rei. Mm. Maria Thereza de Assis Moura, DJe 22.6.2009)

No mérito, da mesma forma não assiste qualquer sorte à impugnante.

Quanto ao segundo ponto da impugnação, o edital não proíbe em nenhum momento a apresentação de taxa negativa, tendo apenas estabelecido o teto da taxa em 4,5%, sendo acatado qualquer valor abaixo deste, **INCLUSIVE VALOR NEGATIVO**. Portanto, não procede a arguição.

Por fim, no que tange ao último tópico, a licitação exige como comprovação da Qualificação Econômica a apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme estabelece a Lei de licitações, conforme a Lei.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(,,)

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

No entanto, há não apresentação do balanço não fere o dispositivo legal, pois a lei 8.666/93 diz em seu caput do Art. 31. “A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:” (grifo nosso), isto é, não poderá exigir como prova para a comprovação documentação além das descritas. Vale ressaltar, que o processo em discussão diz respeito a um Registro de preço, sendo importante destacar que o intuito do Pregão Presencial é ampliar competição, caso concreto no processo em discussão, portanto, a alegação do impugnante não tem fundamento, não devendo prosperar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

DA APRECIÇÃO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, a pregoeira e Comissão de Apoio INDEFERE o presente pedido de impugnação, em face das argumentações acima citadas, conforme preceituam a Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, devendo o certame ter prosseguimento normal em suas fases.

Serrolândia – BA, 28 de fevereiro de 2020.

Ana Kátia Brasília da Paixão Reis
Pregoeira

DISPENSA RATIFICADA EM FEVEREIRO 2020

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020	DATA:	27/02/2020	VALOR:	R\$ 650,00
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
CONTRATADO:	JOELSON SOUZA DE MATOS	CNPJ/CPF:	056.167.645-31		

DISPENSA RATIFICADA EM FEVEREIRO 2020

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020	DATA:	27/02/2020	VALOR:	R\$ 375,00
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
CONTRATADO:	VALDIR DOS SANTOS SILVA	CNPJ/CPF:	024.644.965-96		

DISPENSA RATIFICADA EM FEVEREIRO 2020

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020	DATA:	27/02/2020	VALOR:	R\$ 375,00
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
CONTRATADO:	PEDRO PAULO JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF:	801.729.545-68		

DISPENSA RATIFICADA EM FEVEREIRO 2020

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020	DATA:	27/02/2020	VALOR:	R\$ 375,00
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
CONTRATADO:	RUBINÁLIO ALVES RAMOS	CNPJ/CPF:	262.668.678-69		

DISPENSA RATIFICADA EM FEVEREIRO 2020

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020	DATA:	28/02/2020	VALOR:	R\$ 818,00
OBJETO:	Contratação de serviço de ornamentação do espaço onde irá acontecer a solenidade de abertura do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2020.				
CONTRATADO:	SOLANGE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO	CNPJ/CPF:	000.534.365-80		

CONTRATO CELEBRADO EM FEVEREIRO 2020

CONTRATO Nº:	058/2020	ATO:	DISPENSA Nº 021/2020	DATA:	27/02/2020
CONTRATADO:	JOELSON SOUZA DE MATOS				
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
VIGÊNCIA:	27/02/2020 a 10/04/2020	CNPJ/CPF:	056.167.645-31	VALOR:	R\$ 650,00

CONTRATO CELEBRADO EM FEVEREIRO 2020

CONTRATO Nº:	059/2020	ATO:	DISPENSA Nº 022/2020	DATA:	27/02/2020
CONTRATADO:	VALDIR DOS SANTOS SILVA				
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
VIGÊNCIA:	27/02/2020 a 10/04/2020	CNPJ/CPF:	024.644.965-96	VALOR:	R\$ 375,00

CONTRATO CELEBRADO EM FEVEREIRO 2020

CONTRATO Nº:	060/2020	ATO:	DISPENSA Nº 023/2020	DATA:	27/02/2020
CONTRATADO:	PEDRO PAULO JESUS DE OLIVEIRA				
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
VIGÊNCIA:	27/02/2020 a 10/04/2020	CNPJ/CPF:	801.729.545-68	VALOR:	R\$ 375,00

CONTRATO CELEBRADO EM FEVEREIRO 2020

CONTRATO Nº:	061/2020	ATO:	DISPENSA Nº 024/2020	DATA:	27/02/2020
CONTRATADO:	RUBINÁLIO ALVES RAMOS				
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestar serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol José Dilson Passos 2020.				
VIGÊNCIA:	27/02/2020 a 10/04/2020	CNPJ/CPF:	262.668.678-69	VALOR:	R\$ 375,00

CONTRATO CELEBRADO EM FEVEREIRO 2020

CONTRATO Nº:	062/2020	ATO:	DISPENSA Nº 025/2020	DATA:	28/02/2020
CONTRATADO:	SOLANGE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO				
OBJETO:	Contratação de serviço de ornamentação do espaço onde irá acontecer a solenidade de abertura do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2020, no dia 29/02/2020.				
VIGÊNCIA:	28/02/2020 a 31/03/2020	CNPJ/CPF:	000.534.365-80	VALOR:	R\$ 818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
VALIDADE: 21/02/2021**

Aos 21 de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04898622 41 SSP/BA e do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado na Av. Manoel Roque Rodrigues, 93, Centro - Serrolândia - Bahia / **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Rocha Pires, 43 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.846.345/0001-21, representado neste ato pela Srª Lidia Helena de Oliveira Sampaio, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 01.448.297-54 e do CPF nº 288.879.645-72, residente e domiciliado na Avenida Agostinho Marques, 556 - Centro - Serrolândia - Bahia / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 11.324.599/0001-35, representado neste ato pela Srª Aline Oliveira Mendes, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 966.806.525-53, residente e domiciliado na Praça Ruy Barbosa, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.723.130/0001-02, neste ato representado pela Sra. Gislaire Moreira Machado Vilas Boas, inscrita no CPF nº 270.069.055-91, residente e domiciliado na Praça Leopoldo Vilas Boas- Sol Nascente - Serrolândia - Bahia, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **SUPERLAR SHOPPING LTDA - ME**, com sede PRAÇA MANOEL NOVAES, 23, CENTRO, SERROLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.104/0001-55, Inscrição Estadual nº 109.112.367, Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 2684-0, Conta Corrente - 13.167-9, representada neste ato pelo Sr. (a) **LEILA WANDERLÉA RODRIGUES DE MOURA VILAS BOAS**, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 008/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.059/2020, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para fornecimento de Água Mineral, para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Serrolândia - BA, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **SUPERLAR SHOPPING LTDA - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para fornecimento de Água Mineral, para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Serrolândia - BA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura até 21/02/2021. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **SUPERLAR SHOPPING LTDA - ME** na presente Ata em R\$ **26.230,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- SECRETARIA: SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, PROJ./ATIV.: 2601 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROJ./ATIV.: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PROJ./ATIV.: 2208 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER, PROJ./ATIV.: 2701 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2301 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2301 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2302 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2307 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2308 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2308 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2309 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2310 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2907 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2901 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2901 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2903 - GESTÃO DO CADASTRO UNICO / BOLSA FAMÍLIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;
- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2401 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2801 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA-SEME, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2802 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2802 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%);
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2803 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2805 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%);
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2806 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAL. EDUCAÇÃO, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 008/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 008/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 008/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

5.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

5.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 5.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

5.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

5.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, em no máximo 2 (dois) dias úteis;

5.8 - Os materiais fornecidos deverão de acordo com a recomendação com o exigido no Edital e seus anexos.

5.9 - Não Serão aceitos os produtos em desacordo com o exigido no Edital.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Serrolândia - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter o objeto licitado em local apropriado de acordo com a legislação vigente;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser

recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 008/2020 e a proposta da empresa SUPERLAR SHOPPING LTDA - ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**SUPERLAR SHOPPING LTDA - ME
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 2

CONTRATO: 01/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL	MARCA
------	-----------	-----	-------	---------	----------	-------

SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	90	7,00	630,00	Meleve
---	--	----	----	------	--------	--------

VALOR TOTAL DA SECRETARIA : 630,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	500	7,00	3.500,00	Meleve
3	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	2,05	307,50	Lôa
4	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	200	1,00	200,00	Crystal Leve

VALOR TOTAL DA SECRETARIA : 4.007,50

SECRETARIA DE FINANÇAS

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	70	7,00	490,00	Meleve
---	--	----	----	------	--------	--------

VALOR TOTAL DA SECRETARIA : 490,00

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	30	7,00	210,00	Meleve
3	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	200	2,05	410,00	Lôa
4	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	500	1,00	500,00	Crystal Leve

VALOR TOTAL DA SECRETARIA : 1.120,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COPO 200ML	UN	500	0,65	325,00	Dias Dávila
2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	1200	7,00	8.400,00	Meleve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

2 / 2

CONTRATO: 01/2020

ANEXO ÚNICO

3	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	300	2,05	615,00	Lôa
4	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	144	1,00	144,00	Crystal Leve

VALOR TOTAL DA SECRETARIA :

9.494,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	50	7,00	350,00	Meleve
---	--	----	----	------	--------	--------

VALOR TOTAL DA SECRETARIA :

350,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	500	7,00	3.500,00	Meleve
3	ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	170	2,05	348,50	Lôa

VALOR TOTAL DA SECRETARIA :

3.848,50

SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	200	7,00	1.400,00	Meleve
---	--	----	-----	------	----------	--------

VALOR TOTAL DA SECRETARIA :

1.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA

2	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	UN	700	7,00	4.900,00	Meleve
---	--	----	-----	------	----------	--------

VALOR TOTAL DA SECRETARIA :

4.900,00